



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º. 0082011

Que entre si celebram A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO para implantação e operacionalização dos serviços prestados pelo Banco do Povo de Goiás, nas Unidades de Atendimento Fixa do Vapt Vupt.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, e do outro lado a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, com sede na Rua 82, nº 400, 4º andar, Setor Central, CEP : 74.015-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, neste ato representado por seu titular FRANCISCO GONZAGA PONTES, brasileiro, portador da CI nº 587890/2ª VIA, CPF/MF nº 137.004.991-91, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201600005008370, respeitando as normas das Leis Estaduais nº.17.475, de 21 de novembro de 2011, nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de Termo de Cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização dos seguintes serviços prestados pelo Banco do Povo de Goiás: receber as



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



propostas dos clientes; verificar toda a documentação do cliente; elaborar e lançar no Sistema *on-line* do Programa as Fichas Cadastrais (cadastro proposta) do cliente e do avalista; elaborar, ante as informações passadas pelo cliente, a disponibilidade líquida do negócio, demonstrando no Cadastro Proposta a realidade da atividade do cliente com relação à capacidade de gerir seu próprio negócio, a viabilidade econômico-financeira do negócio, as pretensões e dificuldades; verificar a capacidade de pagamento das parcelas; realizar visita de avaliação do empreendimento e do cliente; celebrar contratos de crédito colhendo, pessoalmente, a assinatura do cliente na Cédula de Crédito Bancário – CCB (quando aprovada a proposta); realizar visita, após o recebimento da mercadoria, para confirmar a entrega dos bens; realizar visita, periodicamente, para verificar a geração de empregos e o impacto financeiro do empreendimento; acompanhar os empreendimentos financiados pelo Programa, visitando-os; executar cobrança dos inadimplentes pessoalmente, por telefone ou outros meios; fazer a divulgação e captação do Programa, visitando potenciais clientes ou instituições parceiras para promover o Banco do Povo de Goiás; desempenhar demais atividades correlatas ou necessárias à eficiência de suas atribuições nos termos do Decreto Regulamentar nº 8.922,2017, nas dependências das Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt, Programa do Governo do Estado de Goiás

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Integra este ajuste o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

Para representar o interesse dos partícipes, fica instituída uma Comissão Permanente, para a qual será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e desenvolvimento da execução do objeto previsto na cláusula primeira:

- a) – Como representante da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN fica designada a Superintendência de Gestão do Vapt Vupt, por meio de seu Superintendente.
- b) – Como representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação fica designado o Banco do Povo de Goiás, por meio de seu Superintendente a quem caberá a responsabilidade na execução deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

**I – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGPLAN:**

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº.400, 7º andar – Centro  
GOIÂNIA – GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



- a) Administrar Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;
- b) Disponibilizar pontos de rede telefônica, elétrica e lógica e área para instalação do Posto de Atendimento do Banco do Povo de Goiás ;
- c) Oferecer aos servidores o Curso de Excelência no Atendimento e a Palestra de Sensibilização do Novo Colaborador;
- d) Indicar instituições que promovam treinamentos para excelência no atendimento e para manuseio do sistema de gerenciamento de atendimento aos servidores;
- e) Fornecer manuais de serviços e expedição de atos normativos e oficiais necessários a execução dos trabalhos nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;
- f) Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt, de modo a garantir eficiência, eficácia, e efetividade, através da coordenação a qual a mesma esteja subordinada;
- g) Controlar o Fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt até a sua devolução ao mesmo, não ficando sob a responsabilidade da SEGPLAN a tramitação da documentação fora da Unidade do Vapt Vupt; ;
- h) Efetuar a notificação do Banco do Povo de Goiás, sempre que esta deixar de atender com eficiência, eficácia e qualidade, conforme os preceitos do Padrão Vapt Vupt de Atendimento, com base no Sistema de Gestão da Qualidade;
- i) Implementar nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- j) Disponibilizar mobiliário necessário ao funcionamento e ao atendimento ao cidadão e a manutenção dos mesmos;
- k) Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento (senhas);
- l) Disponibilizar e realizar a manutenção nos equipamentos de informática de propriedade da SEGPLAN;
- m) Disponibilizar e conservar, em perfeitas condições de funcionamento, todos os equipamentos necessários a adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;
- n) Autorizar os coordenadores de crédito do Banco do Povo de Goiás, conforme acordado



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



com a coordenação do Vapt Vupt com limitação de horas acordadas entre a Superintendência de Gestão do Vapt Vupt e a Superintendência do Banco do Povo de Goiás.

**II – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO -SED**

- a) Promover serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- b) Atribuir a SEGPLAN a responsabilidade pelo controle, com anuência, para o gozo das férias dos servidores que prestam serviços nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;
- c) Capacitar os servidores, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias, devolução ou outro motivo que impeça de trabalhar nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;
- d) Promover melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização dos servidores em exercício nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt;
- e) Observar e cumprir as Normas do Padrão de Atendimento do Vapt Vupt disponíveis no endereço eletrônico: (<http://www.segplan.intra.goias.gov.br>);
- f) Fornecer e manter, no seu posto de atendimento, o suprimento de formulários e de materiais de expediente, bem como os específicos necessários a adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros;
- g) Instalar e custear as despesas com o serviço de telefonia utilizado em seu posto de atendimento;
- h) Fornecer e responsabilizar-se pelo uso do fardamento, de acordo com o padrão Vapt Vupt;;
- i) Disponibilizar servidores para a prestação de serviços do Banco do Povo de Goiás nos postos de atendimento Vapt Vupt;
- j) Atender aos usuários das Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt prestando os serviços convencionados e as informações sobre o andamento/situação do processo ao interessado;
- k) Anuir com a sugestão da substituição de servidores, feita pela SEGPLAN, quando



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



identificado que qualquer deles não atende as normas do padrão Vapt Vupt ;

- l) Facilitar a atuação supervisora da SEGPLAN e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso as informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- m) Promover serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- n) Os coordenadores do Banco do Povo de Goiás ficarão autorizados a realizarem visitas de prospecção, inspeção e cobrança com limitação de horas acordada entre as superintendências do Banco do Povo/SED e Superintendência do Vapt Vupt/ SEGPLAN.
- o) As visitas deverão ser devidamente comprovadas, através de relatório de visita do Banco do Povo de Goiás;
- p) Cientificar que os coordenadores do Banco do Povo de Goiás deverão registrar a frequência no sistema de ponto.
- q) Viabilizar a solicitação da cessão do servidor municipal para o Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

##### **4.1 – Do treinamento:**

Os servidores designados para atender nos postos do Banco do Povo de Goiás deverão ser capacitados pela Superintendência do Fundo de Financiamento do Banco do Povo de Goiás, para operacionalização do Sistema do Banco do Povo e pela Escola de Governo, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de capacitação, os mesmos deverão solicitar suas inscrições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

##### **4.2 – Dos horários de atendimento das Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt:**

O posto de atendimento do Banco do Povo de Goiás funcionará de acordo com os horários/ dias estabelecidos para as Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt.

##### **4.3 – Do endereço:**

Em caso de mudança de local, a SEGPLAN deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES**

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e irrigação – SED caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



trabalhistas, bem como o pagamento da Gratificação de Desempenho em Atividade do Vapt Vupt-GDVV aos seus servidores, designados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços junto as Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas através deste Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento, controle e execução do presente Termo de Cooperação ficarão sob a responsabilidade da Comissão prevista na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

De comum acordo, estipula-se a vigência do presente Termo de Cooperação para um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS**

Fica facultado aos partícipes alterarem o convênio por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, providenciará a publicação do extrato deste ajuste no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia dos seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

Este Termo de Cooperação, observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência para comunicação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A alteração ou o encerramento antecipado deste Termo de Cooperação não prejudicará as etapas já concluídas em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos 05 de junho de 2017.

**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

**FRANCISCO GONZAGA PONTES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura,  
Pecuária e Irrigação-SED

*Luiz Antônio Faustino Marvati*  
Superintendente Executivo

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_